



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1889/2012, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 553.800,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2.055	OPER. MAN. ENSINO REGULAR 1º ao 5º ANO.....	R\$ 133.800,00
(1018) 3190.09.00	Salário Família.....	R\$ 2.000,00
(1024) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 109.800,00
(1062) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 22.000,00
02	Transferências e Convênios federais – Vinculados	
262.0000	Educação-Fundeb-Outros	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.0.032	SUBVENÇÕES A ENTIDADES EDUCACIONAIS.....	R\$ 420.000,00
(1333) 3350.43.00	Subvenções Sociais.....	R\$ 420.000,00
	TOTAL.....	R\$ 553.800,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste Art. ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.017	MAN.BANDA MUN.E OUT.ATIV. CULTURAIS.....	R\$ 25.600,00
(1994) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 20.000,00
(2011) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 600,00
(2016) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
13.392.0022.2.018	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.....	R\$ 18.870,00
(2059) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 5.000,00
(2073) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 2.000,00
(2078) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 11.870,00
220.0000	Ensino Fundamental	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0003.2.041	OPER. MAN. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 9.400,00
(1004) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 5.500,00
(1008) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 2.500,00
(1012) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 1.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

230.0000	Ensino Médio	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.07	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
12.362.0014.2.025	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO ENSINO MÉDIO.....	R\$ 16.400,00
(2232) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 1.000,00
(2237) 3390.39.00	Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 15.000,00
(2255) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 400,00
12.362.0028.2.053	OPER.MAN.DEPTO.TRANSPORTE ALUNOS.....	R\$ 63.530,00
(2268) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 63.530,00
02	Transferências e Convênios federais – Vinculados	
262.0000	Educação-Fundeb-Outros	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2.055	OPER. MAN. ENSINO REGULAR 1º ao 5º ANO.....	R\$ 230.000,00
(1048) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 200.000,00
(1066) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.039	OPER. MAN. DE CRECHE E PRÉ ESCOLA.....	R\$ 190.000,00
(1354) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 160.000,00
(1368) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
	TOTAL.....	R\$ 553.800,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1759/2011, de 30 de junho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único desta Lei, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As modificações acima não irão alterar a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1759/2011, de 30 de junho de 2011 e suas alterações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2012.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br